LEI Nº 1787, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização de Preservação da Igreja da Matriz.."

Autor: Antonio Carlos Titinho e
Anderson Peçanha Costa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a preservar o Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônica da Igreja da Matriz, situada a Praça Presidente Getúlio Vargas, Centro de São João de Meriti-RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá dispor de recursos financeiros e pessoal, para a preservação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

São João de Meriti, 15 de julho de 2011

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente